



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de proposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 24: É dispensável a licitação:

*“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).*”

## 4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, considerando que necessita-se de contratação de empresa com conhecimento e experiência na área de gestão educacional, assim como da legislação vigente garantindo que as atividades administrativas sejam eficazes e atendam o que prevê a referida legislação de forma que o processo de gestão escolar democrática proposto seja alcançado, pois a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, não possui conhecimento técnico para a realização das atividades necessárias e que o Município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais capazes de executar essas atividades. Por estas razões, necessita da contratação de empresa que realize a elaboração do edital de seleção, bem como os atos normativos necessários, assim como dispor de estrutura para a realização das inscrições por meio eletrônico e que possa estar sendo postado os comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar. Também deverá a empresa contratada realizar curso de formação com duração de 08 (oito) horas para gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar. A empresa contratada também deverá auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar, assim com ofazer orientação para a apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares e finalizar com a Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada de apoio técnico administrativo que apresentou melhor orçamento conforme solicitação feita pela Secretaria da Educação Cultura e Desporto do Município de Dona Emma/SC, onde a mesma especificou a demanda da contratação, bem como elencou todas as ações necessárias para que o objetivo seja alcançado.

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Dispensa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e valores previstos:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.001	- Setor de Educação
Atividade...:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

## 6 – CONTRATADA



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

6.1 – **ALEX LUIZ DA SILVA ME – (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, situada na Rua José Niquelatti, n.º 392, Centro, Agrônômica, Estado de Santa Catarina.

### **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.

#### **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

### **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – O contrato terá vigência a partir de 13/09/2023 até 31/12/2023.

### **9 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, o Município pagará à contratada, o valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

9.2 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço atestada pela secretaria solicitante.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Dona Emma (SC), 13 de setembro de 2023.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de proposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

#### 2 – ITENS DO PROCESSO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a elaboração do Edital de Seleção e Normativas, disponibilização de estrutura eletrônica para inscrição e postagem de documentos pertinentes	8.980,00	8.980,00



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

			ao processo, instituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar com auxílio na elaboração, análise a aprovação do Plano de Gestão Escolar, assim como a apresentação do mesmo nas Unidades Escolares, Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.980,00</b>

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **3.1 – Cabe à Contratante:**

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da contratada a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a contratada;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nos locais necessários para a prestação dos serviços;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

#### **3.2 - Cabe à Contratada:**

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para a contratante
- b) Realizar os serviços estabelecidos na presente Dispensa de acordo com a proposta apresentada, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e no Contrato;
- c) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- d) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do contratante, a respeito do contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da contratada;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato e em proposta apresentada, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Dispensa;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- k) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- l) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- m) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados, se necessário;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, o Município pagará à contratada, o valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

4.2 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço atestada pela secretaria solicitante.

#### **5 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Servidor designado a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

##### **5.2 – Atribuições do Fiscal do Contrato:**

**5.2.1** - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**5.2.2** - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

**5.2.3** - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

**5.2.4** - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições, a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**5.2.5** - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1** - O contrato terá vigência a partir de 13/09/2023 até 31/12/2023.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

**SÔNIA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **ATO DECLARATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de preposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

#### **2 - PARECER**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **3 - HABILITAÇÃO**

3.1. A Comissão de Licitação do Município de Dona Emma/SC realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **ALEX LUIZ DA SILVA ME - (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, situada na



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Rua José Niquelatti, n º392, Centro, Agrônômica, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesmo atende todas as exigências deste processo administrativo.

### **4 - DESPACHO FINAL**

4.1. Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

**JUSSARA DE JESUS KONIG**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANGELA APARECIA DE CAMARGO**  
Secretária da Comissão de Licitações

**PAULO LUCIANO JAGIELSKI**  
Membro da Comissão de Licitações

**CRISTIANA BARTH**  
Membro da Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº 50/2023 – Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de preposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

O Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, Sr. **NERCI BARP**, torna público que, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 50/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**Fornecedor:** ALEX LUIZ DA SILVA - ME – (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL).  
**CNPJ:** 21.690.014/0001-54.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal